LEI Nº 4781, de 05 de fevereiro de 2.009.

ALTERA E PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU 2009, CONSTANTE NA LEI Nº 4749 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vencimento da cota única do IPTU 2009, constante no primeiro item do artigo 2º da LEI Nº 4749, de 04 de dezembro de 2008, constando a seguinte redação e vencimento:

"Cota única paga até 27.02.2009, desconto de 20%."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de fevereiro de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra